

Caxias do Sul, RS, 22 de setembro de 2015

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
At.: Superintendência de Acompanhamento de Empresas
Rio de Janeiro – RJ

C/cópia para:
BM&FBOVESPA
São Paulo – SP

Ref.: “Declaração de Alteração de Participação Acionária Relevante”, a que se refere o Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02

Em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 6º do Artigo 12, da Instrução CVM 358/02, transmitimos em anexo, informações recebidas nesta data, do acionista PAULO PEDRO BELLINI, CPF nº 008.123.900-91.

José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores
MARCOPOLO S.A.

Caxias do Sul, RS, 22 de setembro de 2015

À
MARCOPOLO S.A.
Nesta.

At.: Sr. José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores

Ref. Divulgação de Informações – Artigo 12, da Instrução CVM nr. 358/2002

O acionista da MARCOPOLO S.A., **PAULO PEDRO BELLINI**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS., inscrito no CPF sob o nr. 008.123.900-91, portador da Carteira de Identidade RG nº1009588193, abaixo assinado, integrante do BLOCO 01 do Acordo de Acionistas da Marcopolo S.A. (Acordo de Acionistas), arquivado na companhia e na CVM, vêm apresentar a declaração de que trata o Artigo 12 da Instrução CVM 358/2002, com as informações exigidas, nos termos que segue:

- 1.) O acionista PAULO PEDRO BELLINI era casado pelo regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6515 de 1977 com MARIA CELIA FESTUGATO BELLINI, que veio a falecer em agosto de 2013;
- 2.) Em consequência da partilha dos bens deixados por morte de Maria Celia Festugato Bellini, o acionista PAULO PEDRO BELLINI, que detinha, de forma direta, 150.011.964 ações ordinárias escriturais, que representavam 43,91% do total de ações ordinárias emitidas pela Marcopolo S.A. (Companhia), e de forma indireta, através da Davos Participações Ltda., 1,87% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, passou a deter, de forma direta, 81.093.388 ações ordinárias escriturais, representando 23,737% do total das ações ordinárias escriturais, mantendo sua participação de forma indireta em 1,87% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia;
- 3.) Os demais herdeiros de Maria Celia Festugato Bellini, James Eduardo Bellini e Mauro Gilberto Bellini, passarão a integrar o Bloco 01 do Acordo de Acionistas, oportunamente;

Nos termos do Artigo 12 da Instrução CVM 358/02, informa que as alterações ocorridas não objetivam alterar o controle ou a estrutura administrativa da companhia, nem geraram obrigação de oferta pública nos termos da Instrução CVM 361/02.

PAULO PEDRO BELLINI